



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 02/2015

DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, A TÍTULO GRATUITO PRECÁRIO, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Mediante autorização verbal ou escrita da Presidência da Câmara Municipal, poderão ser utilizados, gratuitamente e a título precário, desde que previamente agendados, os espaços físicos do Plenário e a sala de reuniões das Comissões Permanentes, obedecendo-se a seguinte ordem de preferência:

- I – Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais;
- II – demais órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta;
- III – entidades e instituições da sociedade civil com Sede no Município;
- IV – entidades e instituições da sociedade civil com Sede em outro Município;
- V – partidos políticos, desde que não haja impedimento legal;
- VI – empresas privadas que tenham o fim de utilizar adequadamente o espaço para reuniões ou cursos.

§ 1º. Ficam os órgãos e entidades descritos nos incisos I a VI do presente artigo, cientes da responsabilidade com a chave do imóvel, até a sua devolução, sendo vedado fazer qualquer cópia desta.

§ 2º. Não podem os usuários do espaço físico da Câmara Municipal agir com falta de decoro, praticando atos que venham a prejudicar a imagem do Poder Legislativo local, adotando comportamentos que causem estranheza ou avarias ao imóvel ou aos bens móveis nele instalados.

§ 3º. A utilização do espaço fica condicionada à compatibilidade de horários e à obediência às normas relacionadas com o funcionamento da Câmara e utilização do imóvel.

**Art. 2º.** Fica expressamente vedado o empréstimo de equipamentos de propriedade da Câmara Municipal, para utilização em outro local que não seja a Sede do Poder Legislativo Valerense.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério – ES, em 15 de dezembro de 2015.

  
**ADAIR GRIGOLETO**  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

  
**FLÁVIO CAETANO**  
1º Secretário